



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
TERMO DE INEXIGIBILIDADE

1 OBJETO

- 1.1 O presente Termo de Inexigibilidade tem como objeto a Contratação dos serviços artísticos de apresentação musical de Cirlene Menezes para realização do show do evento Revivendo o São João na UFPE 2023.

2 BENEFICIÁRIO DA INEXIGIBILIDADE

CONTRATADA: SERGIO CABRAL PERES

CPF: 21.274.400/0001-65

ENDEREÇO: ROD OLAVO CALHEIROS NOVAES, nº 00 / ASSENT . GASTONI BELTRÃO CEP: 57470-000 - OLHO D'ÁGUA DO CASADO / AL

3 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 3.1 A contratação em tela está fundamentada no inciso II do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que atende aos requisitos exigidos pela referida Lei: trata-se de contratação quando inviável a competição, tendo em vista que se trata de artista consagrada pela crítica especializada ou pela opinião pública.

- 3.2 O art. 74 da referida Lei prevê que:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

- 3.3 Sendo possível perceber o atendimento ao critério de inviabilidade de competição o que comprova que o serviço a ser contratado se enquadra no inciso II do art. 74 da Lei nº 14.133/2021.

4 JUSTIFICATIVA

- 4.1 O presente termo de referência tem como objeto a contratação de serviços artísticos de apresentação musical da cantora Cirlene Menezes para a realização de show no evento "Revivendo o SÃO JOÃO na UFPE", que acontecerá no dia 04 de agosto de 2023.
- 4.2 A contratação da artista Cirlene Menezes agrega cultura e entretenimento à festa "Revivendo o SÃO JOÃO na UFPE", que unirá as comemorações juninas da UFPE, que não puderam ser realizadas devido às chuvas na região, ao aniversário da Universidade, o que estimulará o bem-estar social e cultural, desenvolvimento da identidade institucional e nacional, para a educação e o lazer, além de ser considerado um evento de resgate das raízes regionais e institucionais.
- 4.3 Cantora e Jornalista, Cirlene Menezes tem nove anos de carreira, uma voz inconfundível e um trabalho reconhecido em Pernambuco pela trajetória musical e voz marcante. Ela faz parte da nova geração de intérpretes da música nordestina, sempre inovando com um repertório diversificado de qualidade, além de ter uma performance interativa que conquista o público e faz disso a sua marca no palco. Em seu CD de Trabalho "Cirlene Menezes e Forró + Eu", fez uma seleção dos principais clássicos interpretando Luiz Gonzaga, Trio Nordestino, Dominginhos, Elba Ramalho, Marinez, entre outros. As músicas fazem um passeio pelos ritmos de forró, xote, baião, arrasta-pé, frevo sanfonado, mpb sanfonado e samba de latada.
- 4.4 A artista desenvolve diversas produções culturais durante o ano inteiro e está sempre engajada em ações sociais. Um dos principais projetos são BAIÃO DE DOIS, SAMBAIÃO E MPB SANFONADO. Durante o carnaval faz a LOCUÇÃO DE PALCO nos principais palcos do Recife, isso permite uma relação de parceria e amizade com diversos artistas e segmentos da cultura pernambucana. Sua identidade musical tem raízes nas tradições populares, prezando sempre pela qualidade nas apresentações, músicos e fortalecendo parcerias com outros artistas, pela valorização da música nordestina.
- 4.5

5 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 5.1 O valor da contratação será de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).
- 5.2 Os dados orçamentários são informados pela Diretoria de Orçamento e Finanças e constam em documento específico anexado ao processo.

6 JUSTIFICATIVA DO VALOR

- 6.1 O valor proposto pela artista Cirlene Bezerra de Menezes, conforme **Documento 11 nos autos do processo de contratação**, contempla show musical da cantora Cirlene Menezes, no evento "Revivendo o SÃO JOÃO na UFPE", a ser realizado em 04 de agosto de 2023.
- 6.2 O valor proposto pela beneficiária foi comparado com os preços praticados pela mesma junto a outros órgãos públicos, conforme notas fiscais constantes nos autos do processo de contratação.
- 6.3 A pesquisa de preços, portanto, foi realizada conforme os parâmetros estabelecidos no §4º, inciso IV, art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

7 HABILITAÇÃO

- 7.1 Para fins de habilitação, como condição prévia à declaração de inexigibilidade e

contratação da beneficiária, a Administração verifica se há eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS**, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- **Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa**, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- **Lista de Inidôneos**, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;
- **Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN**.

7.2 A beneficiária também apresentou:

- **Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação**;
- **Regularidade fiscal federal (art. 193, Lei 5.172/66)**;
- **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**;
- **Regularidade com a Seguridade Social (INSS - art. 195, §3º, CF 1988)**;
- **Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS – art. 2º, Lei 9.012/95)**;
- **Certidão Negativa de Débitos Tributários Municipal**;
- **Regularidade trabalhista (Lei 12.440/11)**;
- **Declaração de cumprimento aos termos da Lei 9.854/99**.

7.3 Todas as **documentações referentes à habilitação** apontadas acima constam no processo.

8 CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

8.1 A contratada deverá obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego;

8.2 A contratada deverá fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços e fiscalizar o uso, em especial pelo que consta da Norma Regulamentadora nº 6 do MTE;

8.3 Adote medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003;

8.4 Deverá observar as normas de sustentabilidade acerca do serviço executado, em especial quanto ao correto destino dos resíduos após a execução dos serviços, a utilização de material elétrico que tenha padrões de economia de energia, o uso de equipamentos que diminuam os ruídos sonoros, dentre outros

8.5 Espera-se, ainda, que a desenvolva o serviço atentando para as práticas de sustentabilidade, especialmente no que concerne ao uso de equipamentos ecológicos e sustentáveis, bem como evitando sons acima do limite de decibéis permitidos pela legislação vigente e contribuindo para diminuição dos efeitos da poluição sonora.

9 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 9.1 A Nota Fiscal/recibo deverá conter os dados da Contratada (número do CPF, endereço e dados bancários – nome e número do banco, número da agência e conta bancária), contendo a especificação do objeto deste Termo de Inexigibilidade, bem como os preços unitários e preço global do objeto e, quando for o caso, preços unitários e o valor total e comprovante de recolhimento de multas aplicadas, se houver, e dos encargos sociais e o seu aceite (quando da entrega total ou parcelada e de acordo com o solicitado), pelo servidor designado pela Administração da UFPE.

10 CONTRATAÇÃO

- 10.1 A contratação será firmada por Nota de Empenho, tendo em vista que, na contratação, a formalização de instrumento contratual poderá ser substituída, se couber, por emissão de nota de empenho de despesa, instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021. Não será admitida prorrogação da contratação.

11 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1 São obrigações da Contratada:

- Executar os serviços conforme especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência e de sua proposta;
- Atender prontamente quaisquer exigências do representante da UFPE, inerente ao objeto deste Termo de Referência;
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- Relatar à Contratante toda e qualquer eventualidade e irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Contratante.

12 OBRIGAÇÕES DA UFPE

12.1 São obrigações da Contratante:

- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo os termos de sua proposta;
- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta da beneficiária;
- Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do objeto, fixando prazo para a sua correção;
- Atestar a nota fiscal/fatura após o recebimento definitivo do objeto, o qual se dará após a conclusão do evento;
- Proporcionar todas as facilidades necessárias à Contratada, inclusive, comunicando, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de Administração e endereço de cobrança, bem como qualquer ocorrência relacionada ao objeto;
- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa contratada, visando à necessária e perfeita execução do objeto;
- Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente aos serviços prestados, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência, inclusive somente devendo ser feito a conclusão do evento e o devido atesto da Nota Fiscal/Fatura;
- Aplicar à licitante vencedora/contratada as sanções administrativas previstas na legislação vigente;
- Manter arquivado junto ao processo administrativo ao qual está vinculado o presente instrumento, toda a documentação a ele referente.

13 DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

13.1 Diante dos itens apontados neste Termo Declaro a INEXIGIBILIDADE de Licitação, fundamentada no caput do Art. 74 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, em favor da empresa SERGIO CABRAL PERES para contratação de serviços artísticos de apresentação musical da cantora Cirlene Menezes para a realização de show no evento "Revivendo o SÃO JOÃO na UFPE".

13.2 Por ser contratação de pequeno valor fundada no caput do art. 74 da Lei nº 14.133/21, com minuta contratual padronizada pela EBC e sem registro de dúvida jurídica, compreende-se que não é obrigatória a manifestação jurídica da Procuradoria Federal sobre a contratação, nos termos da Orientação Normativa AGU nº 69/2021:

Não é obrigatória manifestação jurídica nas contratações diretas de pequeno valor com fundamento no art. 75, I ou II, E § 3º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, salvo se houver celebração de contrato administrativo e este não for padronizado pelo órgão de assessoramento jurídico, ou nas hipóteses em que o administrador tenha suscitado dúvida a respeito da legalidade da dispensa de licitação. Aplica-se o mesmo entendimento às contratações diretas fundadas no art. 74, da Lei nº 14.133, de 2021, desde que seus valores não ultrapassem os limites previstos nos incisos I e II do art. 75, da

Lei nº 14.133, de 2021.

Dispõe a Orientação Normativa AGU 2/2009: “os instrumentos dos contratos, convênios e demais ajustes, bem como os respectivos aditivos, devem integrar um único processo administrativo, devidamente autuado em sequência cronológica, numerado, rubricado, contendo cada volume os respectivos termos de abertura e encerramento”.

13.3 Ante o exposto, solicitamos a V.Sa. Magnificência, a RATIFICAÇÃO do presente Ato.

Recife, 16 de março de 2023.

Elaboração:

Em, 25.07.2023.

Gustavo Gomes da Silva Bastos

SIAPE nº 3207219

Aprovo (Ordenador de Despesas):

Em, 16.03.2023.

Maria da Conceição Couto da Silva

Pró-Reitora de Gestão Administrativa
(Ordenadora de Despesas da Unidade
Gestora)

SIAPE nº 1932618